

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL № 001/2017 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, para fins de remoção interna de pessoal do quadro efetivo dos cargos abaixo relacionados:

1. DOS CARGOS

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOCAIS E NÚMERO DE VAGAS					
CARGOS	HORAS SEMANAIS	DOS LOCAIS	VAGAS		
Auxiliar de Enfermagem Enfermeiro	30H - PLANTONISTAS 30H - PLANTONISTAS	 Unidade de Pronto Atendimento Serra Sede Unidade de Pronto Atendimento Carapina Maternidade Carapina 	CADASTRO RESERVA (CR)		
Técnico de Enfermagem	30H - PLANTONISTAS				

2. REQUISITOS

- Ser Servidor efetivo do Município de Serra e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carga horária e horário de trabalho compatível com a vaga oferecida;
- Ter no mínimo 1 (um) ano de lotação na Unidade/Setor no ato da inscrição;
- Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- Cargo Enfermeiro (Plantonista) Curso de Classificação de risco (Protocolo Manchester);

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo de Remoção, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.1.2** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115.
- **3.1.3** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.serra.es.gov.br ou http://servidor.serra.es.gov.br/ ou http://servidor.serra.es.gov.br/remocao/ no período de 08h do dia 05/05/2017 até as 23h59min do dia 14/05/2017.
- **3.1.4** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE SAÚDE

- **3.1.5** Para realizar a inscrição o servidor deverá indicar a matricula e digitar a senha do contracheque. Os servidores que possuírem dois vínculos com o mesmo cargo deverão optar por apenas uma das matrículas na inscrição.
- **3.1.6** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
- **3.1.7** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.
- **3.1.8** Para fins de atendimento à chamada e de formalização da remoção, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive o comprovante de inscrição.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
- 3.3 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento do período de inscrições.

4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVICO

- **4.1** Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.
- **4.2** Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.
- 4.3 Não serão computados pontos para:
- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- **b)** Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- e) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.
- **4.5** Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na matricula inscrita no Município da Serra, no mesmo cargo pleiteado, com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.
- **4.6** Só serão aceitos o tempo de serviço, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município da Serra. Esse período será gerado automaticamente pelo próprio Sistema Online, integrado à Secretaria Municipal de Administração e será computado no momento em que o servidor realizar sua inscrição online.
- **4.7** A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo, e cada ano trabalhado corresponderá a 02 (dois) pontos.
- **4.8** Caso o servidor não concorde com as informações geradas pelo Sistema deverá marcar e redigir a observação nos campos determinados e, posteriormente, concluir a Inscrição Online; do contrário, não estará inscrito e não poderá impetrar recurso.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- **5.1** O processo de remoção será realizado em **ETAPA ÚNICA** Análise de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:
- **5.1.1** Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;
- **5.1.2** Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação e tempo de serviço, seguindo as pontuações dos Anexos.
- **5.2** Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
- **5.3** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE SAÚDE

- **5.4** Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso prérequisito do cargo.
- **5.5** Após a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço e qualificação profissional relacionados no Anexo I, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior pontuação no tempo de serviço.
- **5.6** Persistindo o empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com o candidato de maior idade.
- **5.7** Para pontuação serão considerados os seguintes itens do quadro abaixo:

Área	Pontuação Máxima	
I - Tempo de Serviço	28 pontos	
II - Qualificação Profissional	72 pontos	
Total	100 pontos	

5.7.1 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- **6.1** Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- **6.1.1** Requerimento de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado;
- 6.1.2 Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declaradas no ato da inscrição;
- **6.1.3** Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1** A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável de **18/05/2017**, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra **www.serra.es.gov.br**
- **7.2** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada unidade.
- **7.3** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não os atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo de remoção.

8. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- **8.1** O recurso deverá ser solicitado na Superintendência de Recursos Humanos da SESA, até 24 horas após a publicação do resultado, no endereço Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 5416, Portal de Jacaraípe, Serra ES, de 8 às 15 horas, por meio de requerimento, modelo próprio, fornecido pela SESA, acompanhado do comprovante de inscrição.
- **8.2** Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido, nem encaminhados via malote, bem como recursos impetrados por terceiros.
- 8.3 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br
- **8.4** Após o resultado do recurso, caso haja necessidade, será publicada no endereço eletrônico nova e definitiva classificação, contra a qual não mais caberá recurso.
- **8.5** Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE SAÚDE

- **9.1** Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site **www.serra.es.gov.br** munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação: Comprovantes declarados no ato da inscrição e o comprovante de inscrição impresso.
- **9.2** A documentação a que se refere o item anterior será conferida e avaliada pela equipe da SRH/SESA, no ato da convocação.
- **9.3** A documentação de que trata o anexo I deste edital deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.
- **9.4** Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.
- 9.5 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **10.1** O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SRH para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada após substituição por outro profissional ou a critério e necessidade do serviço.
- **10.2** O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo de remoção.
- **10.3** O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade será reclassificado.
- **10.4** O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga, não se apresentar a esta SESA/SRH, será automaticamente eliminado.
- **10.5** O horário de trabalho do profissional será aquele definido pela Unidade para qual se inscreveu, não havendo possibilidade de escolha.
- 10.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- **10.7** Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo de remoção.
- **10.8** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Serra-ES, 04 de maio de 2017.

ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
O tempo de serviço efetivo, na matrícula e cargo para o qual o profissional foi nomeado, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município.		

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS	PONTOS	
CONSOS	PONTOS	
Título de Doutorado	21	
Título de Mestrado	17	
Título Pós Graduação/Especialização	13	
Título de Graduação (cargo de nível fundamental/médio)	10	
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 80 horas.	07	
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.	04	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II I – TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	0 Ponto
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 Pontos
Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	4 Pontos
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	6 Pontos
Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	8 Pontos
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	10 Pontos
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	12 Pontos
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	14 Pontos
Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	16 Pontos
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	18 Pontos
Entre 10 anos e 10 anos, 11 meses e 29 dias	20 Pontos
Entre 11 anos e 11 anos, 11 meses e 29 dias	22 Pontos
Entre 12 anos e 12 anos, 11 meses e 29 dias	24 Pontos
Entre 13 anos e 13 anos, 11 meses e 29 dias	26 Pontos
14 anos ou mais	28 Pontos

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS / TÍTULOS		PONTUAÇÃO	
	Nenhum	0 Ponto	
Título de Doutorado	01	21 Pontos	
	Nenhum	0 Ponto	
Título de Mestrado	01	17 Pontos	
	Nenhum	0 Ponto	
Título Pós Graduação/Especialização	01	13 Pontos	
	Nenhum	0 Ponto	
Título de Graduação (cargo de nível fundamental/médio)	01	10 Pontos	
	Nenhum	0 Ponto	
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 80 horas.	01	07 Pontos	
	Nenhum	0 Ponto	
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.	01	04 Pontos	